



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

A EXPRESSÃO DA VIOLÊNCIA IMERSA NAS RELAÇÕES DE GÊNERO: ESTUDO DE AUTOS JUDICIAIS NA CIDADE DE CRATEÚS-CE (2005-2020)

Antonia Helainny de Miranda (UECE) ¹

Dr. Lucas Pereira de Oliveira (UECE) ²

Resumo: Contemplar a história das mulheres durante todo processo de formação e continuidade da sociedade brasileira, em específico nordestina, recai em internalizar aspectos como fragilidade, maternidade e lar. Diante desses simbolismos, torna-se próprio da mulher o papel de submissão no cerne doméstico visto que as narrativas desde tempos antigos até a contemporaneidade constituem e normalizam a prática de violência de gênero em suas diversas faces. Perante esses aspectos, é válido afirmar que a violência de gênero - definida por qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situação de vulnerabilidade devido sua identidade- ocorre no feminino muitas vezes e até mesmo exclusivamente, pela condição de ser mulher. Mediante esses aspectos, a problematização orientada a esse estudo se constitui em: por meio da subalternidade da mulher e tendo em vista a dominação do homem, como a produção da violência contra a mulher é fomentada nos autos judiciais da cidade de Crateús/CE (2005-2020)? Com isso, a problematização desta pesquisa consiste no estudo qualitativo de fontes criminais as quais delimitam o caráter indiciário de como a violência atravessa todo cenário de uma relação. O acesso aos processos judiciais no fórum da cidade de Crateús instigou o uso do filtro de arquivamento definitivo para que a política de arquivo fosse mantida. O uso operante de processos judiciais designa a pesquisa um olhar exploratório e, ao mesmo tempo, facilitador de compreender a estrutura que ampara a descrição contida nos autos judiciais. Assim sendo, a mulher é comprometida seja pela sua condição de ser, pelo meio social em que vive e até mesmo pela cultura do medo no cerne familiar estar efetivado.

Palavras-chave: Violência; Mulher; Gênero.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa visa aprofundar o estudo acerca da violência contra a figura da mulher associado às narrativas encontradas dentre processos judiciais nos anos de 2005-2020 na cidade de Crateús/CE. A pesquisa terá como recorte temporal os anos de 2005-2020, pois se trata de um período em que é perceptível realizar correlações entre o momento pré e pós a implementação da lei 11.340/2006 sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Ademais, será possível fundamentar-se no estudo sobre a lei

¹ Antonia Helainny de Miranda (UECE) antonia.miranda@aluno.uece.br

² Dr. Lucas Pereira de Oliveira (UECE) lucasp.oliveira@uece.br



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

13.104/2015 assegurada pela ex-presidenta Dilma Rousseff que designa o menosprezo à condição de mulher da vítima. Posto isso, a cidade de Crateús/CE representa entre as cidades do interior cearense, uma amostra direta em como a violência contra a mulher indica o significado do homem nordestino conforme Durval Muniz de Albuquerque evidencia em sua obra “Nordestino: a invenção do falo” 2003:

Ser enrijecido na aparência, fala e gestos, brutalizado na linguagem, ser que não admite nenhuma desonra moral, que cumpre sua palavra, que vela pela dominação, que se preocupa em passar uma imagem de homem forte, bruto, trabalhador e “sem frescura”, homem valentão, “membrudo”, “cabra-macho” (ALBUQUERQUE, 2003,p.20).

A mulher durante todo processo de formação e continuidade de uma sociedade, foi ao longo do percurso histórico, rebaixada em detrimento do homem enquanto ser dotado de força e superioridade, logo, agindo diversas vezes sob a lógica do “impulso” ou até mesmo da "inconsequência". Perante esses aspectos, é válido afirmar que a violência de gênero -definida por qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situação de vulnerabilidade devido sua identidade- incide no feminino muitas vezes e até mesmo exclusivamente, pela condição de ser mulher. Com isso, a aplicabilidade das leis se torna necessárias e recorrentes, contudo, pouco compreendidas diante dos casos, pois o processo cultural enraizou e continua diariamente, fomentando a ideia que o homem carrega de ser proprietário da mulher.

A cidade de Crateús/CE traz em seu histórico uma grande quantidade de práticas de violência contra a mulher em vista da naturalização que o corpo social sofre diante dos fatos. Acrescentando-se a esse aspecto é facilmente delineado o quanto a vivência no município retrata uma falta de segurança perante as relações que os indivíduos mantêm e até mesmo na omissão de políticas públicas que viabilizem a notificação dos casos bem como acessibilidade a eles. A realidade demonstra que, além dos casos, ocorrerem com certa frequência no município mencionado, é percebido uma assiduidade em suas realizações, o que de certo modo fragiliza a mulher diante de uma relação amorosa que se encontra inserida.

JUSTIFICATIVAS



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 **FAEC/UECE - CRATEÚS**

O enfrentamento da violência contra a mulher busca instigar cada vez mais nossa consciência perante as reincidências, seja a partir da análise dos motivos que permanecem em sociedade ou por meio dos parâmetros que durante anos foram sendo normalizados no convívio dentro e fora do lar. A pesquisa irá caracterizar e reavaliar como os condicionantes sejam eles: social, econômico e de caráter cultural foram disseminando uma alteração no modo de viver da mulher que traz em si a mácula do medo. A viabilidade desse projeto consiste em fomentar mecanismos que visam coibir e prevenir a violência com o aparato da lei nº 11.340/2006 objetivando a garantia de uma justiça eficaz perante os casos.

A intencionalidade em problematizar os fragmentos de poder e dominação encontrados na história das mulheres, destina grande parte das análises em aspectos que são próprios da sociedade, logo, fomentar o caráter exploratório viabiliza no cerne acadêmico o preenchimento de lacunas que em grande parte são esvaziadas pela carência de dados que facilitem a compreensão dos mesmos.

Diante disso, a falta de pesquisas sobre a temática na região supracitada reflete na perpetuação de uma cultura intrínseca da sociedade vigente, logo, a pesquisa irá propor uma atenção ao estudo produzido e conseqüentemente, ampliar a atenção para a temática que é de grande relevância para o meio social.

Sabemos que durante anos a historiografia vem interrompendo vidas de mulheres por meio da prerrogativa que incita o homem como sendo forte, promotor do lar e que prioriza sua honra acima de tudo, com isso, ao mesmo passo em que dificulta a quebra desse paradigma, inviabiliza a figura feminina enquanto ser social que perante a lei tem os mesmos direitos e deveres que um homem afirmando o que consta no artigo 5º, inciso I da constituição brasileira de 1988.

De maneira pessoal, a relação que a história das mulheres infelizmente alcança por meio da associação entre o homem e a violência muito mais do que apenas destruir uma vida, impossibilita que a mulher alcance mecanismos que ajudem a mesma a se livrar das amarras que uma relação ou até mesmo uma simples vivência ocasiona na presença de um homem. Ademais, a plena importância que os estudos sobre as mulheres e as relações de gênero fazem-me compreender que o problema na maioria das vezes



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

existe mediante o costume que já está fixado. Costume esse que parte da normalidade de uma agressão verbal, física, psicológica, entre outras existentes.

Reconstituir o ser humano que se encontra plenamente ancorado em suas raízes é uma tarefa difícil e até mesmo impossível, pois se trata de acessar sua essência, o que muitas vezes por estar estabelecido dificulta o uso de aparatos e diálogos disciplinadores. Logo, ponderar o que hoje a historiografia usa como artifício sólido para corrigir comportamentos agressivos é de extrema importância para que, na prática, se verifique mesmo que pequenas mudanças acerca de uma violência tão avassaladora no qual estamos inseridos, independente de ser vítima ou não.

A importância desse trabalho reside não somente em demonstrar as narrativas que os processos judiciais reafirmam dos casos de violência que a mulher sofre em vista de sua condição de gênero por meio de circunstâncias sociais, passionais e culturais, mas de fomentar o uso de políticas públicas já existentes como a eficácia ainda maior da lei. Tornar as mulheres asseguradas de viver em um ambiente sem medo é um aspecto basilar na construção e solidificação do encorajamento. Viver é uma dádiva, desse modo, esse trabalho além de romper as amarras da violência, salienta a coragem como qualidade de enorme importância para que a mulher exista e resista mediante os impasses que a cercam.

PROBLEMATIZAÇÃO

A imagem da mulher foi durante todo processo histórico sustentada sob a lógica dominante do patriarcado. Retratar a incidência de casos de violência contra a mulher na cidade de Crateús/CE, fomenta a complexidade existente neste território onde é evidenciado a naturalização de um impasse cultural, e, além disso, a elaboração de uma análise que se opera diante de um ser fragilizado que busca ser assegurado na lei.

O uso operante de processos judiciais designa a pesquisa um olhar exploratório e, ao mesmo tempo, facilitador de compreender a estrutura que ampara a descrição contida nos autos judiciais. A autora Joan Scott (1989) em sua obra "Gênero: uma categoria útil para a análise histórica" discorre sobre a formação das relações de poder, com isso, é justificado que é por meio das relações de poder fixadas em sociedade, que a



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

desigualdade entre homens e mulheres é orientada a efeitos de subordinação e dominação. Somando-se a isso, compreende-se o poder como um aspecto inerente em todas as relações sociais, além disso, a dominação e subordinação são amplamente afirmados sob a lógica de conceber o feminino como um sistema simbólico.

A violência sempre foi muito praticada, seja por necessidade, raiva, paixão ou pela carência de obter vantagens sobre o outro, e com isso, infelizmente demonstrada com muito realismo. Assim sendo, a mulher é comprometida seja pela sua condição de ser, pelo meio social em que vive e até mesmo pela cultura do medo no cerne familiar estar efetivado. Dessa forma, o homem é inconsequente em suas ações e a impulsividade está inscrita dentre seu caráter, por consequência, é assimilado que as leis contribuem com o caráter fiscalizador dos atos ilícitos, porém, a redução dessa violência só será efetivada mediante o momento em que a mulher deixar de ser concebida como propriedade pelo homem.

Partindo da análise do discurso jurídico inserido nos processos, é possível destacar o uso e abuso do poder expresso pelo réu, onde por meio da violência, força e propriedade que o mesmo emitiu sobre a vítima é capaz verificar uma indiferença sobre a condição do ser mulher. Por meio do processo nº 576/2018 a mãe da vítima expressa que:

(...) a vítima estava com o réu na casa dos pais do mesmo, quando este começa a agredi-la porque a mesma tem uma tatuagem com o nome do ex-namorado, então o acusado queria tatuar o nome dele por cima do nome do ex, como a vítima não deixou, o querelado passou a agredir, derrubando-a no chão, machucando seus pulsos, cabeça e cotovelo.

Por meio desse depoimento, compreende-se que o acusado usou e abusou do poder que pairava diante da sua relação com a vítima, ademais é absorvido ainda sobre esse caso que a vítima um dia antes tinha ido à delegacia realizar uma medida protetiva contra o mesmo. Contudo, é muito simbólico entender que a proteção de fato não foi consumada, pois o réu estando possessivo de vingança quis ceifar a vida de sua companheira. Os dois sendo residentes na cidade e certamente não tendo boas condições de vida, conseqüentemente deliberou uma série de problemas que fragilizavam a convivência bem como a continuação de uma relação cordial.



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 **FAEC/UECE - CRATEÚS**

Por conseguinte, a problemática orientada por essa pesquisa se constituirá em: por meio da subalternidade da mulher e tendo em vista a dominação do homem, como a produção da violência contra a mulher é fomentada nos autos judiciais da cidade de Crateús/CE (2005-2020)? A incidência com que os casos registram a violência para com a mulher bem como a cada dia se verifica um aumento quantitativo, revela um complexo e árduo sistema em desnaturalizar a violência que tanto se expressa hodiernamente. O caráter seja ele cultural, social e passional impede com que as leis atravessem todo esse meio e acessem os casos, agravando ainda mais aqueles que não são notificados.

Compreendo então que ao trabalhar com a violência contra a mulher é despertada uma série de inquietações que exprimem o medo, insegurança e principalmente o poder que é instalado nas relações de gênero e o que as narrativas fragmentam dos elementos existentes dentre os casos.

REFERENCIAL TEÓRICO

Problematizar a constituição do gênero em sociedade vai muito além do que definir papéis e consequentemente sistematizar as ações dos indivíduos perante a sociedade. A historiadora Natalie Davis (1975) discorre que:

Eu acho que deveríamos nos interessar pela história tanto dos homens quanto das mulheres, e que não deveríamos trabalhar unicamente sobre o sexo oprimido, do mesmo jeito que um historiador das classes não pode fixar seu olhar unicamente sobre os camponeses. Nosso objetivo é entender a importância dos sexos dos grupos de gênero no passado histórico. Nosso objetivo é descobrir a amplitude dos papéis sexuais e do simbolismo sexual nas várias sociedades e épocas, achar qual o seu sentido e como funcionam para manter a ordem social e para mudá-la (DAVIS, 1975, p.90).

Reconstituir historicamente como homens e mulheres vivenciaram suas dimensões sociais, culturais e propriamente de relação dentro e fora do lar, delimita propor diálogos que consigam definir como ambos os sexos desempenharam seus papéis e diretamente atingiram seus objetivos enquanto seres de ação no tempo e espaço. A amplitude do gênero nos dias atuais é consequência direta das várias transformações sustentadas sejam elas de priorizar a experiência pessoal bem como tratar uma nova história que iria surgir em meio aos diálogos entre passado e presente.



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

Heleieth Saffioti (2004) em sua obra "Gênero, patriarcado e violência" atribui de maneira neutra que o gênero pode estar a serviço da opressão, como também estar a serviço das relações igualitárias. Logo, não dependendo unicamente do conceito em sua totalidade, mas das relações engendradas. Somando-se a isso, a socióloga demonstra que o conceito vai muito além do que associado unicamente ao patriarcado, em primeira instância porque acompanha a humanidade desde sua existência, e em segundo porque o patriarcado faz referência direta a desigualdade e opressão, sendo uma perspectiva dentro das relações de gênero e não única.

Elencar o gênero como constituinte de uma categoria de análise permite dinamizar o espaço onde o mesmo seja trabalhado bem como incide na formação de questionamentos pertinentes à esfera onde se faça necessário tratá-lo. Partindo dessa referência na obra "Gênero: uma categoria útil para a análise histórica" é evidenciado que "O gênero é, portanto, um meio de decodificar o sentido e de compreender as relações complexas entre diversas formas de interação humana." Scott (1989).

Fundamentado neste princípio, tratar o gênero como uma categoria social imposta a um corpo sexuado, é limitado. É necessário dissolver as relações de gênero e poder para desconstruir a hierarquia social que durante anos vem sendo naturalizada. Diante da pesquisa é necessário considerar o gênero como uma base onde as relações são desenvolvidas e manifestadas, além disso, o mesmo promove uma plena distinção de como homem e mulher são dispostos em sociedade fazendo com que suas atividades bem como seu próprio existir fomentem uma ampla orientação e direcionamento para o uso eficaz de políticas que possibilitem um viver apartado de pré-conceitos e da própria violência que tanto necessita ser combatida.

Controlar a mulher em sua totalidade, seja no seu corpo, desejos, pensamentos e sentimentos, está dentro do que o homem agressor considera "natural" já que dentro de seu lar a continuação de ações machistas está fincado sob a lógica do que é desigual e violento. Perante esses aspectos, é de suma importância registrar a visibilidade de casos e em como estes devem ser notificados para haver um maior reconhecimento que a violência é real e pode estar próxima. A análise dos referidos trabalhos tem como eixo principal revelar a imensidão que é trabalhar com a história da mulher, sua relação com o gênero e a violência que muitas vezes é intrínseco a esses temas. Posto isso, esse



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 **FAEC/UECE - CRATEÚS**

trabalho visa preencher lacunas que possam dinamizar o espaço social em que vivemos trazendo ao cerne desse diálogo a ideia de que a mulher não necessariamente depende de um indivíduo que a promova perante a sociedade, bem como dar sentido a concepção de que a violência não é um mecanismo próprio do ser, mas que se adquire diante de vivências e que com isso necessita ser discutido e minimizado frente o uso das leis que visam a proteção e combate.

Portanto, é evidente o quanto as conexões entre o gênero, a violência e o feminicídio tendem a dinamizar o espaço social que vivemos, visto que a sustentação da violência e o espaço de subalternidade estão fortemente fixados. O uso dos discursos jurídicos, estruturas e aparatos simbólicos tendem, dessa forma, a produzir a violência uma vez que a comunicabilidade dentro do cerne jurídico em diversas ocasiões tende a favorecer o acusado seja com o intuito de promover um atraso na consumação de sua pena ou até mesmo de extingui-la. Logo, compreende-se que o gênero não necessariamente fomenta a violência em sua disposição, mas que muitas vezes ocorre a instalação da agressão no campo onde o gênero se faz presente e com isso, é facilmente entendido como o poder em suas diversas esferas corrobora para a ruptura das relações em sociedade.

METODOLOGIA

A realização desta pesquisa consiste no estudo qualitativo de fontes criminais, as quais determinam o caráter indiciário de como a violência contra a figura feminina qualifica padrões e sistematiza todo cenário cultural, social e propriamente passional de uma relação. Em vista disso, o trabalho com as fontes primárias proporcionará uma ampla mediação analítica do discurso, bem como um contato direto com a realidade, ou seja, objetivando uma relação interdisciplinar entre a história, sociologia e direito.

O acesso aos processos judiciais provenientes do Fórum Desembargador Olavo Frota na cidade de Crateús/CE possibilitaram um amplo acesso aos documentos que foram priorizados por meio do filtro de arquivamento definitivo, dessa forma, o uso da política de arquivo como ferramenta de pesquisa foi primordial para que ela ocorresse de maneira completa e bem definida. A Política Nacional de Arquivos Públicos e



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

Privados foi instituída por meio da promulgação da Lei 8.159/1991, com isso a lei trata dos objetivos gerais da política e da definição dos conceitos gerais necessários ao funcionamento dessas diretrizes. Assim sendo, a lei estabelece as atribuições do poder público na gestão e proteção dos documentos para apoiar as funções administrativas, preservar a cultura e promover o desenvolvimento científico.

Carlo Ginzburg (1989) em “Mitos, Emblemas e Sinais” busca descrever as raízes de um paradigma indiciário, isto é, tratar de um modelo epistemológico que surgiu por meio do século XIX. Nessa abordagem podemos examinar os pormenores que são negligenciáveis independente do cenário em que seja utilizado, com isso, o autor exemplifica o caso de um criminoso poder ser traído fazendo uso de suas impressões digitais. Ao tratar do paradigma indiciário conseqüentemente traçamos a abordagem na qual rege essa pesquisa, através dos autos judiciais é possível sinalizar os sinais despercebidos, mas que se colocados em pauta de maneira assertiva podem decifrar dados que em primeira instância não foram absorvidos.

Partindo da abordagem supracitada, pode-se facilmente compreender por meio de um dos processos trabalhados a ideia do paradigma indiciário compor a análise qualitativa, bem como despertar interesse para a tradução dos fatos em sua completude. O auto judicial nº 118/2013 demonstra por meio das narrativas um caso de homicídio praticado por um homem contra sua cômjuge. Uma das testemunhas do caso, relata que o fato das brigas serem corriqueiras, de certa forma normalizava o fato para os demais que observassem de maneira externa a situação, logo, a mesma cita que:

(...) estava na calçada de sua casa e viu quando o indiciado discutia com a vítima, presenciando quando o mesmo passou a desferir golpes de faca nas costas da vítima, relatando inclusive a posição em que o mesmo estava, ou seja, o autor estava de pé e a vítima sentada.

Portanto, nesta pesquisa, através da análise dos processos judiciais, bem como do apoio teórico e metodológico será possível compreender as dinâmicas das relações de gênero e os discursos em torno da figura feminina. Recompôr esses debates e trazer ao cerne do meio social os problemas que regem um lar é essencial para que as histórias silenciadas sejam ouvidas e principalmente, minimizar a incidência de casos que são hodiernamente observados.



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 **FAEC/UECE - CRATEÚS**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao estudar sobre como os processos judiciais são constituintes diretos do estudo histórico aqui apresentado, verificamos como o documento além de demarcar um conflito existente, nesse caso a violência de gênero, discorre sobre a perpetuação de um impasse que reverbera uma naturalização cada vez mais frequente e atual desse estigma. Os debates elencados traduzem e expressam o quanto a racionalização por detrás da prática agressiva corrobora para que o sistema patriarcal, vigente desde o período arcaico na história, encontre lugar de destaque ainda no hodierno.

Dessa forma, a importância da concretização desse trabalho modifica toda uma estrutura que durante anos vem sendo combatida, seja pela palavra, ação e constantes reflexões sobre como a violência cometida (seja ela física, psicológica, sexual, patrimonial e moral) infunde o rompimento de paradigmas que a história outorgou como normal. Portanto, é inegável e preciso tratar como os operadores do direito elencaram uma conjuntura para cada caso até que a formação da sentença fosse tida como um parâmetro norteador dessa problemática. A linguagem, o método e a construção de cada artefato judicial reverberou cada processo judicial a fim de dar sustentação a cada petição inicial, citações, réplicas, fases probatórias, sentenças, recursos e cumprimentos de sentenças.

É de suma relevância destacar como esses papéis sociais debatidos, forjaram embates úteis e inquietantes com relação a história das mulheres. Através de uma subalternidade e tendo como base uma dominância masculina, verificou-se como a produção de violência de gênero dispõe de demasiadas condicionantes como passionalidade, sociabilidade e a cultura para demarcar qual significado as narrativas judiciais expressam mediante cada processo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, JR, D.M. Nordeste: uma invenção do falo. Uma história do gênero masculino (Nordeste 1920/1940). Maceió: Edições Catavento, 2003.



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 **FAEC/UECE - CRATEÚS**

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 fev. 2024

DAVIS, Natalie Zamon. **História das mulheres em transição: o caso europeu**. Estudos feministas. 1975

GINZBURG, Carlo. **Sinais: raízes de um paradigma indiciário**. In _____. **Mitos, Emblemas e Sinais**. São Paulo: Cia. das Letras, 1989

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. 1oed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação e realidade**. Vol.20 (2), jul / dez 1995.